

3 — Nos processos de instalação, admite-se o faseamento da construção, desde que claramente expressa no projeto de licenciamento respetivo e aceite por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 14.º

#### Normas subsidiárias

1 — As dúvidas surgidas na interpretação do presente regulamento são resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

2 — Em todas as matérias não especificamente reguladas pelo presente regulamento aplicam-se subsidiariamente as normas relevantes do Código de Procedimento Administrativo e todas as normas legais e regulamentares pertinentes aplicáveis.

312301375

### MUNICÍPIO DE SETÚBAL

#### Aviso n.º 9492/2019

Manuel Joaquim Pisco Lopes, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, torna público, conforme deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 8 de maio de 2019, nos termos da alínea *b*) e *i*), do n.º 1, do Artigo 35.º, Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro) e em cumprimento do disposto na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, conjugados com o Artigo 101.º, do Novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que é submetido a consulta pública o “Projeto de Regulamento de Utilização da Ponte-Cais localizada no Portinho da Arrábida, dos Espaços de Amarração do Portinho da Arrábida e do Parque Marinho Luiz Saldanha”, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do texto integral do projeto no Jornal de Deliberações do Município de Setúbal, e que se encontra disponível ainda no sítio eletrónico oficial do município em [www.mun-setubal.pt](http://www.mun-setubal.pt).

Qualquer interessado poderá apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do procedimento, conforme disposto no n.º 2, do Artigo 101.º, do CPA, dirigidas à Sra. Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, via correio normal (Paços do Concelho, Praça do Bocage 2901-866 Setúbal ou via correio eletrónico ([seag@mun-setubal.pt](mailto:seag@mun-setubal.pt))).

15 de maio de 2019. — O Vice-Presidente da Câmara, *Manuel Pisco Lopes*.

312306202

### MUNICÍPIO DE SINTRA

#### Aviso n.º 9493/2019

Basílio Horta, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, torna público que, ao abrigo do n.º 2 do ponto XXI da deliberação da Câmara Municipal de Sintra tomada em 30 de outubro de 2017 sobre a Proposta n.º 824-P/2017, de 25 de outubro de 2017, é submetido a consulta pública, o Projeto de Revisão do Regulamento de Trânsito e Estacionamento de Sintra, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso em 2.ª série do *Diário da República*, estando o texto disponível mediante afixação do Edital n.º 228/2019 nos locais de estilo e no sítio eletrónico oficial do município [www.cm-sintra.pt](http://www.cm-sintra.pt).

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, endereçadas ao Presidente da Câmara Municipal de Sintra, entregues no Gabinete de Apoio ao Município, Lg. Dr. Virgílio Horta, 2710 Sintra, através do fax 219238551, ou ainda através do e-mail [dju@cm-sintra.pt](mailto:dju@cm-sintra.pt).

Em todas as comunicações deve ser indicado o procedimento a que mesma se reporta, sob pena de rejeição liminar.

14 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Basílio Horta*.

312308658

### MUNICÍPIO DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

#### Aviso n.º 9494/2019

#### Concurso interno de acesso limitado para ocupação de um posto de trabalho na carreira de Fiscal Municipal Especialista Principal

#### Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final resultante do concurso interno de acesso limitado para 1 lugar de fiscal municipal especialista principal (carreira não revista), aberto por aviso datado de 08 de fevereiro de 2019, lista essa homologada por meu despacho datado de 20 de maio de 2019 e adiante transcrita:

#### Lista de classificação final e ordenação dos candidatos

1 Lugar de Fiscal Municipal Especialista Principal:

Mário José Sopa Correia — 17,60 valores

Nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e para os efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da mesma Portaria, fica desta forma notificado o candidato ao procedimento concursal acima referido do ato de homologação da respetiva lista unitária de ordenação final. Da homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

O presente ato de homologação da lista encontra-se igualmente disponível para consulta na página eletrónica deste Município, em [www.cm-sobral.pt](http://www.cm-sobral.pt) e afixada no Edifício dos Paços do Município.

20 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Quintino*, Eng.

312325173

### MUNICÍPIO DE TONDELA

#### Aviso (extrato) n.º 9495/2019

José António Gomes de Jesus, presidente da Câmara Municipal de Tondela, torna público, que nos termos do artigo 126.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que a Assembleia Municipal de Tondela aprovou, em sessão ordinária de 29 de abril de 2018, sob proposta da Câmara Municipal, a suspensão parcial do Plano de Diretor Municipal e o consequente estabelecimento de medidas preventivas, na área de 6 000 m<sup>2</sup>, que se localiza no extremo sul do concelho, na freguesia de Dardavaz, integrando a área de intervenção do Plano Pormenor com Efeitos Registrais da Ampliação da Zona Industrial Municipal da Adiça, em elaboração. O prazo da vigência das medidas preventivas será de dois anos, a contar da sua publicação no *Diário da República*, prorrogável por mais um ano. Para constar e para a devida eficácia, publica-se o presente, nos termos do artigo 191, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

6 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *José António Gomes de Jesus*.

#### Deliberação da assembleia municipal ordinária de vinte e nove de abril de dois mil e dezanove

#### Análise, discussão e votação da suspensão parcial do Plano de Diretor Municipal

Após a devida análise e discussão, foi colocado à votação, tendo sido aprovado por unanimidade com os votos a favor dos membros: Carlos Cunha, Arménio Marques, Rui Santos, Vera Machado, José Manuel Mendes, Paulo Albernaz, Abílio Santos, José Carlos Coimbra, Cristiana Ferreira, Marta Marques, Jorge Henriques, Sérgio Rodrigues, Carlos Veigas, Patrícia Henriques, António Almeida Dias, Guilherme Duarte, Jorge Batista, António José Figueiredo, Regina Coimbra, Nelson Almeida, Belmiro Gomes, João Carlos Figueiredo, Gonçalo Pereira, Ana Maria Leão, Luciano Costa, António Ferreira, Firmino Melo, Isaac Almeida, José António Dias, Luís Fernando Pereira, Carlos Coimbra, José Carlos Ferreira, Mário Simões, Ventura Gonçalves, António Fernandes Pereira, Paulo Bizarro, Francisco Coutinho e Paulo Roberto Carvalho.

Tondela, 29 de abril de 2019. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Carlos Cunha*.

**Medidas Preventivas****Artigo 1.º****Objetivos**

As presentes medidas preventivas visam salvaguardar os objetivos do Plano Pormenor com Efeitos Registais da Ampliação da Zona Industrial Municipal da Adiça, bem como a urgência do licenciamento de empresa afetada pelos graves incêndios florestais ocorridos em 2017 que atingiram este município, situação de calamidade pública que foi reconhecida pelo Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 167-A/2017, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, de 2 de novembro.

Destinam-se, assim, a viabilizar a reconstrução da unidade empresarial António Pereira & Sousa, Comércio de Produtos Alimentares e Bebidas L.<sup>da</sup>

**Artigo 2.º****Âmbito material**

1 — As medidas preventivas consistem na sujeição a parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e da Comissão Municipal de Defesa da Floresta, das operações de loteamento e obras de urbanização, construção, de ampliação, de alteração e de reconstrução, com exceção das que estejam isentas de procedimento de licenciamento ou comunicação prévia.

2 — São apenas admitidas as ações necessárias para a concretização do investimento da António Pereira & Sousa, Comércio de Produtos Alimentares e Bebidas L.<sup>da</sup>

3 — Na área objeto das presentes medidas preventivas, deve ser observado o seguinte regime de edificabilidade:

- a) O Índice máximo de ocupação do solo é de 50 %;
- b) A Altura da fachada admitida não poderá ser superior a 12 metros, não podendo ultrapassar um Plano de 45º, definido a partir de qualquer dos lados do lote ou parcela, excluindo instalações técnicas devidamente justificadas, inerentes ao funcionamento dos estabelecimentos;
- c) Os afastamentos mimicos da construção aos limites do lote ou parcel devem ter as seguintes características:
  - i) O recuo é de 10 metros;
  - ii) O afastamento lateral é de 5 metros, exceto as situações de unidades geminadas ou em banda;
  - iii) O afastamento posterior é de 6 metros;

d) Delimitação, no interior das áreas industriais, de uma faixa “non edificando” de 20 m de proteção e enquadramento, devendo esta ser objeto de tratamento paisagístico adequado, mantendo de preferência a vegetação natural e tendo densidade e altura que minimize o impacto visual nas áreas envolventes.

**Artigo 3.º****Âmbito territorial**

A área sujeita a medidas preventivas ocupa cerca de 6.000 m<sup>2</sup>, na freguesia de Dardavaz, tal como delimitadas na planta em anexo.

**Artigo 4.º****Âmbito temporal**

O prazo de vigência da suspensão e das medidas preventivas é de dois anos a contar da data da sua publicação no *Diário da República*, caducando com a entrada em vigor do Plano Pormenor com Efeitos Registais da Ampliação da Zona Industrial Municipal da Adiça.

**Artigo 5.º****Entrada em vigor**

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

612306316

**MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS****Aviso n.º 9496/2019**

Para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 48.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publico que o

assistente operacional, Sérgio Oliveira Marques, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 13 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Município, para o desempenho de funções na categoria de assistente operacional (Conductor de Máquinas e Veículos Especiais), da carreira geral de assistente operacional.

7 de maio de 2019. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

312308941

**MUNICÍPIO DE VISEU****Aviso n.º 9497/2019****Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente técnico/área administrativa****Convocatória para a realização do 1.º método de seleção — Prova de conhecimentos**

Para cumprimento do disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que o 1.º método de seleção — Prova de Conhecimentos, vai ter lugar na Escola Secundária Alves Martins, sita na Avenida Infante D. Henrique, 3514-507 em Viseu, no dia 05 de junho de 2019, pelas 14h 30 m.

Os candidatos admitidos ao procedimento concursal supramencionado, constantes do Aviso n.º 1, datado de 09 de maio de 2019, disponível na página eletrónica do Município — [www.cm-viseu.pt](http://www.cm-viseu.pt), devem comparecer no local indicado 20 minutos antes da hora de início da Prova e fazerem-se acompanhar de documento de identificação válido.

É permitida a consulta da legislação simples, não anotada, mencionada no ponto 11.1 do Aviso n.º 13590/2018, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 184, no dia 24 de setembro de 2018.

Não é permitida a consulta de bibliografia ou outras fontes de informação em sede de prova de conhecimentos, bem como a utilização de equipamentos tecnológicos.

15 de maio de 2019. — O Presidente do Júri, *José Carlos d'Almeida*.

312306398

**FREGUESIA DE ARROIOS****Aviso (extrato) n.º 9498/2019****Lista Unitária de Ordenação Final**

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (doravante Portaria), torna-se público que, pelo Secretário da Junta de Freguesia de Arroios em 23 de abril de 2019, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos, referente ao procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 2 assistentes técnicos e 1 assistente operacional, aberto por Aviso n.º 10/2018, publicado no *site* da Junta de Freguesia e na Bolsa de Emprego Público nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, a qual foi notificada aos candidatos.

1 — A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público, no painel junto à Secção de Relação com o Cidadão do Polo dos Anjos da Junta de Freguesia de Arroios e publicitada na página eletrónica da Junta de Freguesia de Arroios, em [www.jfarroios.pt](http://www.jfarroios.pt).

2 — Assim, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria, considera-se, desta forma, notificados os candidatos do ato de homologação da lista unitária de ordenação final.

3 — Nos termos do n.º 3, artigo 39 da Portaria da homologação da referida lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

09/05/2019. — O Secretário, *Vitor Carvalho*.

312284585